



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

“Altera o Art. 27 e as alíneas “b” e “d”, §1º do Art. 28 da Lei 4.725, de 13 de agosto de 2018, na forma que menciona.”

Art. 1º - Fica modificado o Art. 27 da Lei 4.725, de 13 de agosto de 2018 que passa a ter a seguinte redação: “Para o serviço de Táxi deverá ser utilizado veículo automotor de passeio, utilitário próprio ou camionetas, cuja capacidade será de, no máximo, 07 (sete) passageiros.”

Art. 2º - Fica modificado a alínea “b”, § 1º do Art. 28 da Lei 4.725, de 13 de agosto de 2018 que passa a ter a seguinte redação: “Veículo de pintura padronizada de cor branco uniforme; cinza uniforme ou prata uniforme.”

Art. 3º - Fica modificado a alínea “d”, § 1º do Art. 28 da Lei 4.725, de 13 de agosto de 2018 que passa a ter a seguinte redação: “Fabricação não superior a 10 (dez) anos.”

Art. 4º - A Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Lei 5.377, de 23 de fevereiro de 2024.

Plenário Dr. Orlando Freire de Faria, 15 de maio de 2024.

**VEREADOR
JORGE LUIZ DOS SANTOS – MDB**

**VEREADOR
DIEGO HENRIQUE RODRIGUES MIRANDA - NOVO**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000330033003A005000

Assinado eletronicamente por **Vereador Jorge Luiz dos Santos** em 15/05/2024 16:36

Checksum: **652FED206723975E00FB2E6A6A7CD80042A4263BE0538CFEFD9A234C6F971**

Assinado eletronicamente por **Vereador Diego Henrique Miranda** em 15/05/2024 16:38

Checksum: **7DEEA8901B951C5A6E859E8D9EEF4559A4BB4579711AE05260E6DF0CD9232DAC**

